

**Ofício nº 582/2022 – GS/SEMAS/PMV**

Viseu, Pará 20 de junho de 2022.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA**

Vossa Senhoria:

**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**

Presidente da Licitação

Assunto: Solicitação de 2º Termo de Aditivo de Prazo – Termo de Contrato nº 273/2021/CPL – Dispensa nº 0024/2021 – Locação de Imóvel.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S. <sup>a</sup>, solicitar a viabilização de 2º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 273/2021/CPL, referente a Dispensa nº 024/2021, de um lado Locatário (a) Município de Viseu, inscrito sob o CNPJ/MF nº 04.873.618/0001-17 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de outro lado a Locadora Senhora LUCIANA RIBEIRO REIS, inscrita sob o CPF/MF nº 010.036.592-25 e portadora do RG nº 7073649 PC/PA, cujo objeto se tem a locação de um imóvel o qual se destina ao funcionamento e instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na Vila de Limondeua, Viseu/PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário em virtude do imóvel locado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto ao funcionamento e instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em consideração à Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que tipifica os serviços socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. O Serviço de Proteção Social Básica do SUAS (Lei nº 12.435/2011) caracteriza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV como Proteção Social Básica, buscando com isso a interação de seus usuários, das diversas faixas etárias, assim como também oferecer conquistas através de sua participação, diminuindo o impacto social esperado com o serviço. Observando a importância desse serviço, cujo o mesmo está vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, devendo ser desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, garantindo aos seus usuários um trabalho social familiar a individual, evitando situações de risco social.

O Município de Viseu/PA não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou-se um prédio vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso aos agentes políticos, servidores e demais técnicos necessários ao atendimento das demandas.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 06 (seis) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Certo de ser atendido antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Érica Helena Oliveira Montalvão**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto 0014/2022**

Érica Helena O. Montalvão  
Secretária de Assistência Social  
Dec. 0014/2022